



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

**CONTRATO ADITIVO:** 081/2.019

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NAZARÉ PAULISTA

**CONTRATADA:** EDUARDO DAMANTE GUIMARÃES

**CONTRATO DE ORIGEM:** 113/2.018

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1189/2.018

**CHAMADA PÚBLICA:** 002/2.018

**OBJETO RESUMIDO:** AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

O presente aditivo é firmado entre a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, Nazaré Paulista-SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.279.643/0001-54, neste ato representada por seu prefeito **CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**, portador do RG n.º 34.324.977-7 e CPF/MF 281.982.998-82, doravante denominada "**CONTRATANTE**" e de outro lado **EDUARDO DAMANTE GUIMARÃES**, estabelecida na Estrada José Gonçalves, s/n.º, Sitio Almeida, Bairro Guavirutuva, CEP 12.960-000, Nazaré Paulista/SP, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob n.º 16.705.935/0001-03, neste ato representada pelo Sr. **EDUARDO DAMANTE GUIMARÃES**, portador do RG n.º 28.237.933-2 e inscrito no CPF/MF sob n.º 258.410.328-10, doravante denominada "**CONTRATADA**".

As partes acima identificadas pactuam o presente aditamento de contrato, cuja celebração reger-se-á pela Lei 8666/93 e suas alterações, tanto quanto pelas condições a seguir:

Com base no disposto no artigo 57, II, § 2º, da lei 8.666/93, fica prorrogada a vigência do contrato em epigrafe a partir de 21 de setembro de 2.019 até 31 de dezembro de 2.019, e conforme artigo 65, §1º da referida Lei altera-se o quantitativo.

Fica acrescida a quantidade inicialmente acordada , conforme segue:

Descrição	Quantidade a aditar	unidade	Valor unitário	Valor total
Alface crespa ou lisa	740	kg	4,54	3.359,60
Couve manteiga	120	kg	4,93	591,60
Cheiro verde	95	kg	10,32	980,40
			Valor a aditar	4.931,60

O valor deste contrato é de R\$ 4.931,60 (quatro mil novecentos e trinta e um reais e sessenta centavos)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.  
Nazaré Paulista, 11 de setembro de 2.019.

---

Candido Murilo Pinheiro Ramos  
Prefeito

---

Eduardo Damante Guimarães  
Produtor

Testemunhas

---

Nome/RG

---

Nome/RG